

# STF valida alíquotas atuais sobre receitas financeiras

O Plenário do Supremo Tribunal Federal validou, por contribuição para o PIS e a Cofins sobre receitas financeiras, o Decreto 11.374/2023, que reduziu as alíquotas de 10% para 5% e de 12% para 6%. A decisão foi tomada na última sexta-feira (11/10/2024).

Romério Coutinho



Caso tem origem em decreto de Mourão que reduziu taxas da gestão Bolsonaro

Os ministros analisaram um decreto que altera as alíquotas atuais após uma breve sessão. Eles decidiram que a norma mais recente, a regra constitucional da anterior gestão, não se aplica ao período de 90 dias após a criação da nova regra. Isso significa que a regra de 2015 continua válida.

## Contexto

Até o final de 2022, as alíquotas incidentes sobre receitas financeiras eram de 10% e 12%, respectivamente, de acordo com o Decreto 8.426/2015.

No penúltimo dia do governo de Jair Bolsonaro (PL), o então ministro do STF, Romério Coutinho, assinou o Decreto 11.374/2023, que reduziu as alíquotas pela metade.

Dois dias depois, no primeiro dia da nova gestão, o então ministro do STF, Alexandre de Moraes, revogou o decreto de Mourão e restabeleceu as alíquotas de 10% e 12%, de acordo com o Decreto 8.426/2015.

Em seguida, a Advocacia-Geral da União acionou o STF para anular o decreto de Mourão, alegando que ele não foi publicado corretamente e que teria um impacto financeiro negativo de R\$ 5,8 bilhões.

O governo Lula ainda apontou a existência de decisões judiciais que afastam a aplicação do último decreto, para manter as alíquotas da gestão Bolsonaro.

Em março do último ano, o ministro Ricardo Lewandowski suspendeu as decisões judiciais que afastam a aplicação das alíquotas de contribuição para o PIS e a Cofins, de acordo com o Decreto 8.426/2015.

Na nova sessão, os ministros analisam o mérito da ação de 2023. Em paralelo, a Corte também avalia outra ação da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos sobre as alíquotas.



## Voto do relator

O ministro Cristiano Zanin, que assumiu a relatoria Lewandowski, validou o decreto de 2023 e considerou não estão sujeitas à anterioridade nonagesimal. Ele ministros.

Zanin explicou que o decreto de Lula apenas manteve pelos contribuintes desde 2015. Por isso, na sua visão equiparada a instituição ou aumento de tributo.

O magistrado apontou que não houve quebra da previsibilidade desprevenido pelas alíquotas restabelecidas em noventa.

Zanin ainda negou que o decreto de Mourão tenha gerado redução das alíquotas. Isso porque, segundo a própria primeira dia de 2023 mesma data em que o novo decreto

Clique aqui para ler o voto do relator

ADC 84

ADI 7.342

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-out-16/stf-valida-aliquotas-atu>